

Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 PROCESSO ADM Nº 10/2024

O **MUNICÍPIO DE ÓLEO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob o nº 46.223.764/0001-47, com sede na Rua Angelo Vidotto nº 95, na cidade de Óleo, Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decretos Municipais 2625/2024 e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 19/03/2024, ÀS 15:00 HORAS VIA PROTOCOLO DIA 19/03/2024, ÀS 23:59 HORAS VIA E-MAIL
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@pmoleo.sp.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.pmoleo.sp.gov.br

1. DO OBJETO

2. Contratação de empresa especializada em ministrar curso de capacitação em Costura Básica em unidade móvel, em atendimento às necessidades do Departamento de Assistência Social.

3.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

1.2.4 -ANEXO IV - MODELO D CONTRATO

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Óleo-SP, para exercício de 2024, na classificação abaixo: 02.00.00- Poder Executivo; 02.00.00- Fundo Municipal da AssiStencia Social; 08.244.0011.2049- Manutenção do Fundo Municipal de Assitencia Social; 3.390.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: Tesouro; **Ficha: 274.**

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor global estimado para contratação será:

ITEM	UN	QTD.	DESCRIÇÃO		VALOR MÉDIO
01	Serviço	UT IIIES	Contratação empresa	de	R\$ 12.666,67
			especializada ministrar curso	em de	



Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

	VALOR TO	TAL ESTIMA	DO	R\$ 12.666,67
	Assistênc	cia Social	•	
	Departame		de	
	necessida	ides	do	
	atendimen	nto	às	
	unidade	móvel,	em	
	Costura	Básica	em	
	capacitaç	cão	em	

6. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

- 6.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail licitacao@pmoleo.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.
- **6.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/03/2024 às 14:00h via protocolo,** diretamente na Prefeitura Municipal de Óleo, localizada à Rua Angelo Vidotto nº 95, Cidade Óleo/SP, e, até a as **23:59h** do mesmo dia se encaminhada **via e-mail** (licitacao@pmoleo.sp.gov.br).

6.2. DA HABILITAÇÃO

4.2.1. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Óleo/SP, seráconvocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratarcom a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação via e-mail.

4.2.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- 4.2.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedadescomerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seusdirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;

Comprovante de Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver.

- 4.2.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.3. Qualificação Econômica-Financeira

4.2.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite de apresentação da proposta, se outro prazo não constar do documento. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

4.2.4. Outras Comprovações

4.2.4.1 Declaração conjunta da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu



Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; está de acordo com os termos desta Dispensa,

da inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; e, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Óleo, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

4.3. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

- 4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serãodesconsideradas julgando se pela desclassificação.
- 4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendoobedecer ao valor estipulado pela administração.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de notafiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscalapresentada durante processo de habilitação;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Poderá o Município revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente iustificado.
- 8.2. O Município deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvadao disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

- 8.4. Se a empresa licitante desatender as exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este aviso de dispensa.
- 8.5. O Agente de Contratação, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não
- 8.6. comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer oucomplementar a instrução do processo.

Óleo/SP, 13 de Março de 2024.

Larissa da Silva Andrade

Agente de Contratação



Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

1.1. O curso de Iniciação Profissional em Técnicas de Costura Básica tem como objetivo capacitar os participantes a compreender nomenclaturas e funções básicas utilizadas na costura. Visto que a unidade móvel é uma oficina volante na qual realiza programações de formação inicial e continuada, de curta duração destinada a atender às reais necessidades imediatas e específicas de formação de mão de obra para a Indústria Paulista.

2- OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em ministrar curso de capacitação em Costura Básica em unidade móvel, em atendimento às necessidades do Departamento de Assistência Social.

3- JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação da empresa, se justifica pois os cursos serão destinados aos moradores do município de Óleo objetivando a qualificação técnica da população que se encontra com dificuldades de inserção/ reinserção no mercado de trabalho. O curso de qualificação se faz necessário pois contribuirá significativamente na melhoria da qualidade profissional dos participantes que buscam uma nova fonte de renda. O curso será ofertado pelo Fundo Municipal de Assistência Social. Ademais, de acordo com o art. 75. É dispensável a licitação: XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

4- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E METODOLOGIA

- 4.1. TÉCNICAS DE COSTURA BÁSICA (40H)
 - a) Nomenclatura e funções das máquinas reta e overloque;
 - b) Tipos de costura e curva e reta;
 - c) Tipos de linha e agulha;
 - d) Tipos de tecidos;
 - e) União de tecido;
 - f) Regulagem de pontos de costura, visando a qualidade do trabalho;
 - q) Adequação de linhas e máquinas de acordo com o tecido empregado;
 - h) Sequência das operações básicas de costura e máquina reta e overloque;
 - i) Fechamento;
 - j) Pesponto;
 - k) Colocação de bolso e costura de bainha;

METODOLOGIA;

• Exposição dialogada apoia em recursos audiovisuais;



Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

●Exercícios de Fixação, demonstração prática;

RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS

•Material didático impresso, projetor multimídia e demonstrações com recursos de informática. Desse modo, o curso deve ser desenvolvido a partir da proposição de situações contextualizadas e de situações contextualizadas e desafiadoras, tais como situações-problema que envolvam tarefas e operações. Além disso, podem ser desenvolvidos projetos, atividades em grupo, trabalhos de pesquisa e outras atividades permanentes ao curso.

5- PÚBLICO ALVO E CRONOGRAMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **5.1.** População do município de Óleo destinados aos moradores com dificuldades de inserção/ reinserção no mercado de trabalho.
- **4** CRONOGRAMA DA PRESTAÇÃO SERVIÇOS 4.1 O Curso de Técnicas de Costura Básica (40h), será realizado na cidade de Óleo, nas Instalações da Prefeitura Municipal de Óleo, das 19h às 22hn no período do dia 15/04/2024 à 17/052024.

6- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. Do contratado:

- a) A empresa deverá disponibilizar um profissional eletricista e dois profissionais ajudantes gerais para auxiliar na montagem e desmontagem da escola móvel;
- b) A unidade fornecerá todas as orientações necessárias para a instalação da escola móvel;
- c) Prestar a COTRATANTE, serviços nos termos e condições especificados na Proposta de atendimento;
- d) Emitir em até 30 dias após a prestação do serviço, o certificado de conclusão do curso, objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as exigências legais e fiscais decorrentes da execução do presente contrato, seja nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, bem como cumprir todas as leis e disposições de caráter trabalhista, acidentário e previdenciário, com referência a todas as pessoas por ele contratadas para a execução do presente contrato;
- f) Cumprir todas as normas internas declaradas por escrito pela CONTRATANTE, bem como responsabilizar-se por quaisquer perdas ou danos pessoais ou materiais causados às pessoas ou bens, quando os serviços forem prestados nas instalações da CONTRATANTE;

6.2. Do contratante:

- a) Selecionar os alunos respeitando os pré-requisitos do curso, anexado ao contrato;
- b) Permitir o acesso de funcionários e materiais, para uso da escola móvel;
- c) Garantir a segurança da escola móvel 24 horas/dia;
- d) Fornecer energia elétrica 220v, trifásico com neutro e potência requerida compatível com a escola móvel (35KvA);
- e) Disponibilizar para o estacionamento da escola móvel um local próximo de sanitários, piso térreo, plano, regular e firme, com fácil acesso para



Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

os equipamentos e alunos, mantendo-a longe de depósitos de combustível, explosivo, sala de caldeiras, movimentação de cargas, área produtiva que ofereça riscos de acidentes e gases tóxicos;

- f) Colaborar com a limpeza interior da escola móvel, diariamente;
- g) Fornecer mão-de-obra para instalação da escola móvel (carga, descarga, ligação elétrica, água e esgoto, conforme necessidade);
- h) Efetuar os pagamentos nas datas aprazadas, conforme descrito na Proposta de Atendimento;

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento será efetuado conforme cronograma, em até 30 (trinta) dias, após a completa execução do curso, entrega dos diplomas, bem como pela emissão da Nota Fiscal Eletrônica.
- **9.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica válida.

10- DO VALOR DO SERVIÇO

10.1. Valor Estimado: R\$ 12.666,67 (Doze mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta de dotações próprias consignadas na peça orçamentária vigentes, devidamente fornecidas pelo setor de contabilidade.

12- DO LOCAL DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

12.1. Instalações da Prefeitura Municipal de Óleo.

13- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

13.1. Gestor do Contrato e Responsável pela Fiscalização e Acompanhamento: Thais S Basseto- Diretora do Departamento de Assistência Social;

Thais S BassetoDiretora do Departamento de Assistência Social;



Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

		(<u>EM PAPEL TIMBRA</u>	DO DA	<u>EMPRE</u>	SA)		
	À PR COM	NSA DE LICITAÇÃO № XX/2024 EFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO ISSÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA D AÇÃO № XX/2024	E				
Objeto	Nome CNP. E-ma Ende Comp Cidad	il:					
em um	Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR	iciai.
		Contratação de empresa especializada em ministrar curso de capacitação em Costura Básica em unidade móvel, em atendimento às necessidades do Departamento de Assistência Social	SERV	01 mes			
VALOR TOTAL R\$							
		CNPJ nº CARIMBO DA					



Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

bairro, CEP, representante legal do proponente (empresa e CNPJ) na Dispensa de Licitação nº. 007/2024 promovida pela Prefeitura Municipal de Uchoa, venho declarar que:
1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
2. Tenho ciência e concordo com os termos deste Aviso de Dispensa de Licitação;
3. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do município de Uchoa;
4. Não possuo no quadro societário servidor público da ativa do Município de Uchoa, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.
Uchoa/SP,dede 2024.
(Nome e assinatura do responsável da Pessoa Jurídica Proponente)
hitalia a dodinatala do loopanadrol da l'abbad dallala l'appondito



Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2024

Por este instrumento de contrato administrativo de prestação de serviços que entresi celebram: de um lado, o MUNICIPIO DE ÓLEO, inscrito no CNPJ/MF sobnº 46.223.764/0001-47, com sede à Rua: Angelo Vidotto nº 95, na cidade de Óleo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor Jordão Antonio Vidotto, brasileiro, casado, aposentado, RG:35.275.389-4 – SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob n.35.275.389-4, residente e domiciliado à Rua Manoel de Souza Lima, 350, na cidade de Óleo, Estado de São Paulo, CEP: 18.790-204, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa NOME, inscrita no CNPJ/MF n°, com sede à Endereço, nº, Bairro, Município, Estado de São Paulo, CEP, neste ato representada pelo Senhor NOME, nacionalidade. doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", firmam o presente instrumento, pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° xx/2024, que fica fazendo parte integrante do Contrato, com fundamento no processo de dispensa de licitação pública, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em ministrar curso de capacitação em Costura Básica em unidade móvel, em atendimento às necessidades do Departamento de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS DESCRICÕES DOS SERVICOS

- 4.1. TÉCNICAS DE COSTURA BÁSICA (40H)
 - a) Nomenclatura e funções das máquinas reta e overloque;
 - b) Tipos de costura e curva e reta;
 - c) Tipos de linha e agulha;
 - d) Tipos de tecidos;
 - e) União de tecido;
 - f) Regulagem de pontos de costura, visando a qualidade do trabalho;
 - g) Adequação de linhas e máquinas de acordo com o tecido empregado;
 - h) Sequência das operações básicas de costura e máquina reta e overloque;
 - i) Fechamento;
 - j) Pesponto;
 - k) Colocação de bolso e costura de bainha;

METODOLOGIA;

- Exposição dialogada apoia em recursos audiovisuais;
- Exercícios de Fixação, demonstração prática;

RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS



Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

•Material didático impresso, projetor multimídia e demonstrações com recursos de informática. Desse modo, o curso deve ser desenvolvido a partir da proposição de situações contextualizadas e de situações contextualizadas e desafiadoras, tais como situações-problema que envolvam tarefas e operações. Além disso, podem ser desenvolvidos projetos, atividades em grupo, trabalhos de pesquisa e outras atividades permanentes ao curso.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da **CONTRATANTE**, ou de seus prepostos.
- 3.2- A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados diretamente a**CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, o que não excluir a possibilidade de fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 3.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A **CONTRATANTE** deverá exercer a fiscalização da execução contratual através do servidora, Sr. Thais S Bassetto, notificando por escrito a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições;
- 4.1.1- Em razão da fiscalização, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir o cumprimento de todos os itens e subitens deste Contrato e da proposta da **CONTRATADA**;
- 4.1.2- A fiscalização da CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.2 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.
- 4.3 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

<u>CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO</u>

- 5.1- Pelos serviços prestados a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor total deR\$ (.).
- 5.2- O pagamento será realizado mensalmente na conta da contratada até o 30 (trinta) dia do, mediante emissão de nota fiscal.



Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

5.3 – A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados na Dispensa de Licitação nº xx/2024, salvo os casos previstos na Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

6.1. É vedada solicitação de reequilíbrio que tenha por finalidade reaver o desconto ofertado durante o processo licitatório;

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

8.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 9.1- As despesas do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 02.00.00- Poder Executivo
- 02.09.00- Fundo Muicipal da assistencia social
- 08.244.0011.2.049- Manutenção do fundo municipal da Assistencia Social
- 3.3.90.39.00- Equipamentos e material permanente

Ficha 274.

CLÁUSULA NOVA DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

- 9.1 A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- 9.2 Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 9.2.1 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado sem motivo justificado;
- 9.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintessanções:
- 9.3.1 Advertência;
- 9.3.2 Multa:
- 9.3.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 9.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.4.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- 9.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.- O presente Contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 daLei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA DO FORO DE ELEICÃO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em três (03) vias de iguais teorese formas, na presença de duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Óleo, xx de xx de 2024.

JORDÃO ANTÔNINO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1	RG:		
2	DC.		



Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ÓLEO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: .../2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar curso de capacitação em Costura Básica em unidade móvel, em atendimento às necessidades do Departamento de Assistência Social.

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: Victor Henrique Correa Miras, OAB N. 392.192,

E-mail juridico@pmoleo.sp.gov.br

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b**) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b**) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Óleo, ... de xx de 2024.



Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto Cargo: Prefeito Municipal CPF: 960.433.508-15

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 960.433.508-15
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome: Jordão Antônio Vidotto Cargo: Prefeito Municipal CPF: 960.433.508-15
Assinatura:
Pela contratada: Nome: Cargo: representante legal
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Jordão Antônio Vidotto Cargo: Prefeito Municipal CPF: 960.433.508-15
Assinatura:



Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): xx/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar curso de capacitação em Costura Básica em unidade móvel, em atendimento às necessidades do Departamento de Assistência Social.

Nome	JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO
RG nº	8.168.812-X
CPF nº	960.433.508-15
Endereço (*)	Rua Ângelo Vidotto , N. 95, CENTRO, CIDADE DE ÓLEO, ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone	3357-1211
E-mail Institucional	gabinete@pmoleo.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUCIANA CRISTINA GOMES
Cargo	CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Ângelo Vidotto, Nº 95, BAIRRO: CENTRO – CIDADE: ÓLEO/SP / SETOR DE LICITAÇÃO
Telefone e Fax	3357-1211
E-mail Institucional	licitacao@pmoleo.sp.gov.br

LOCAL e DATA: ÓLEO, xx DE xx DE 2024.

RESPONSÁVEL: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO



Rua:Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CNPJ Nº: 46.223.764/0001-47

CONTRATADA: xx

CNPJ Nº: xx

CONTRATO N° (DE ORIGEM): xx/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: xx/xx/2024 VIGÊNCIA DO CONTRATO: xx/xx/20xx a xx/xx/202x

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar curso de capacitação em Costura Básica em unidade móvel, em atendimento às necessidades do Departamento de Assistência Social.

VALOR TOTAL (R\$): xx

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ÓLEO. xx DE xx de 202x.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Nome e cargo: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO (PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO)

E-mail institucional: gabinete@pmoleo.sp.gov.br **E-mail pessoal:** gabinete@pmoleo.sp.gov.br

∆esinatura:		
Accinatiira.		